

LEI Nº 6037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga parcialmente a Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos, funções e remuneração do Balcão da Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

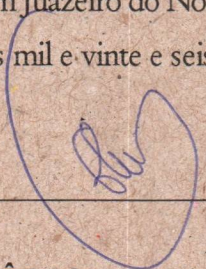
Art. 1º Ficam revogados o art. 6º e o Anexo I da Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, exclusivamente no que tratam da criação, estruturação, denominação, quantitativo e remuneração de cargos e funções vinculados ao Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz.

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º A revogação de que trata esta Lei não implica extinção do Balcão da Cidadania, nem prejudica a continuidade dos serviços, que poderão ser executados mediante estrutura administrativa existente, parcerias, convênios ou instrumentos legais próprios, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora Autora: Felipe Mikael Vasques Monteiro



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

Recebido
06/02/26
Glaucia Mello
pgm

OF. Nº 095/2026 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 06 de fevereiro de 2026

**Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:**

Enviamos a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em Sessão Ordinária realizada 03 de fevereiro e 06 de fevereiro do ano em curso:

1 - Revoga parcialmente a Lei Municipal a Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos, funções e remuneração do Balcão da Cidadania, e dá outras providências. (Autoria Felipe Vasques)

Atenciosamente,

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital
MONTEIRO:0479017735 por FELIPE MIKAEL VASQUES
1 MONTEIRO:04790177351

**Felipe Mikael Vasques Monteiro
PRESIDENTE DA CMJN/CE**



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga parcialmente a Lei Municipal a Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos, funções e remuneração do Balcão da Cidadania, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o art. 6º e o Anexo I da Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, exclusivamente no que tratam da criação, estruturação, denominação, quantitativo e remuneração de cargos e funções vinculados ao Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz.

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º A revogação de que trata esta Lei não implica extinção do Balcão da Cidadania, nem prejudica a continuidade dos serviços, que poderão ser executados mediante estrutura administrativa existente, parcerias, convênios ou instrumentos legais próprios, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereadora Autora: Felipe Mikael Vasques Monteiro